



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO  
CNPJ 89.030.639/0001-23

Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000  
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



**Lei Municipal nº 3229/2013 de 12 de abril de 2013.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR, NO QUADRO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRALIZADA, O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR(A) DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 123, IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

#### **LEI**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar no quadro da Administração Centralizada o Cargo em Comissão de Assessor(a) da Secretaria Municipal da Educação de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** - As atribuições do Cargo em Comissão de Assessor(a) da Secretaria Municipal da Educação, são as constantes no anexo I.

**Art. 3º** - A carga horária do cargo previsto nesta lei é de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 4º** - O Padrão de vencimento do cargo previsto nesta Lei é o CC07

**Art. 5º** - Fica incluído no quadro de Cargos de Provimento em Comissão, constantes na Lei Municipal nº 933/91 e suas alterações, o Cargo em Comissão de Assessor(a) da Secretaria Municipal da Educação.

**Art. 6º** - As despesas oriundas da aplicação desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, aos 12 dias do mês abril de 2013.

**GILSON DE CARLI**  
Prefeito Municipal

*Registre-se. Publique-se*  
*Data Supra.*  
*Lourdes Valduga Sfredo*  
*Sec. Municipal da Administração*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO  
CNPJ 89.030.639/0001-23

Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000  
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



**Projeto de Lei do Executivo Municipal, nº 040/2013 de 03 de abril de 2013.**

**ANEXO “I”**

**CATEGORIA FUNCIONAL: ASSESSOR(A) DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: CC 07**

#### **ATRIBUIÇÕES:**

- a) Síntese Dos Deveres:** Assessoria em questões ligadas a Secretaria Municipal da Educação, que necessitem de assistência.
- b) Exemplos de Atribuições:** Assessoria pedagógica do sistema de informação PAR (Programas de Ações Articuladas) e Sistema de Monitoramento do SIMEC; assessoria nos Conselhos relacionados a educação; assessoria no credenciamento e monitoramento de Programas afins a área da educação; assessoria em questões pedagógicas; assistência ao Secretário no desempenho de suas atribuições e compromissos, enfim execução de outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) - Horário Normal: 40 horas semanais

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) - Instrução: Graduação em Pedagogia e pós-graduação em Gestão Educacional.  
b) - Idade: Mínima 18 anos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO  
CNPJ 89.030.639/0001-23

Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000  
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



**Projeto de Lei do Executivo Municipal, nº 040/2013 de 03 de abril de 2013.**

### **JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores

Tenho a honra de submeter à apreciação desta egrégia Casa Legislativa, o incluso projeto de lei que, na conformidade das justificativa a seguir apresentada, objetiva dispor sobre a autorização para criação do cargos em comissão, no quadro da administração centralizada, de Assessor(a) da Secretaria Municipal da Educação.

Com a criação do cargo de Assessor(a) da Secretaria Municipal da Educação se tem por escopo dar maior suporte a referida Secretaria, quanto a execução dos trabalhos, mediante assessoria pedagógica em Sistemas de informação como o PAR (programa de Ações Articuladas), assessoria no Sistema de Monitoramento do SIMEC, nos Conselhos relacionados a educação, responsáveis pelo estudo, planejamento, debate e deliberação, bem como o acompanhamento das atividades ligadas ao processo educacional e ainda assessoria no credenciamento e monitoramento de programas afins a área da educação.

Certos da atenção de Vossas Senhorias e dada à importância do desenvolvimento das atividades mencionadas em epígrafe, rogamos a apreciação favorável.

Atenciosamente,

Gilson de Carli  
Prefeito Municipal